

290,00; Secão Rio da Prata a Franklin Teixeira dos Santos exp 221,00; Secão Florianópolis a Geraldo Esteves exp 160,00; transporte a Sebastião Passos Noqueira exp 400,00; transporte a Antônio Kempinski exp 450,00; madeiras para a Secão Rio do Tigre exp 150,00; a Elias Coutinho de Andrade (mão de obra de uma cabine indiar) exp 300,00; despesa do Hotel Guarani exp 100,00; despesa do Hotel Laranjeiras exp 150,00; a Médicos R. Chm exp 500,00; viagens a José Parlati exp 300,00 e a Pedro Passos exp 150,00.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, em 10 de Março de 1955.

Amândeo L. Stefanes
 Prefeito Municipal
 Antônio B. Liles
 Secretário

Lei nº 2/55 *

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e publica o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, em abrir os créditos suplementares de acordo discriminados:

Verba - 8-04-0-a)	Secretários	10.080,00
" - 8-04-0-b)	Contínuos	2.520,00
" - 8-07-0-a)	Contábeis	6.480,00
" - 8-07-0-b)	Executivos	5.580,00
" - 8-09-0-a)	Tesouraria	6.720,00
" - 9-12-0-a)	Fiscal Geral	5.220,00

Teixeira
a Juizado
2555 No.
Lote sup
igre sup
no da r.
1300,00
sa piza
Lote Po.
sup 30000
vires

Verba - 8-12-0-b)	Fiscal do M. Urb.	3.600,00
" - 8-12-0-c)	Fiscal Rural	2.160,00
" - 8-04-4-e)	Imp. m. e Edificios	2.600,00
" - 8-04-4-f)	Quil. e Lubrif. p/aut. 10.	888,50
" - 8-04-4-g)	Pecas e utens. aut. 10.	888,50
" - 8-89-0-a)	R. do Cemiterio	1.320,80
" - 8-63-4-a)	Gas. Riv. A. e Esqotas	25.888,70
" - 8-63-0-a)	Elet. Ene. Ligua	11.400,50
" - 8-69-1-a)	Ene. da F. Lupa	3.360,00
" - 8-69-3-a)	Fornagem Torment	25.888,50
" - 8-81-1-a)	Recol. M. S. Urb.	60.888,50
" - 8-82-3-b)	C. L. Serv. Puraio	80.888,50
" - 8-82-3-c)	P. C. V. Serv. Puraio	30.888,50
" - 8-33-0-a)	38 p. p. p. p. p. 17	102.968,80
" - 8-25-4-a)	U. M. de p. d.	4.888,50
" - 8-82-1-a)	Eugenheiro Chap. S. A. M.	4.888,50
" - 8-82-1-b)	U. Motomachados	5.640,00
" - 8-82-1-c)	U. Carimhao	11.400,00
" - 8-13-4-a)	Percentagem S. 17	10.888,50
" - 8-91-4-a)	Contribuicoes T. R. P. T.	50.888,50

Art. 9.º a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio do Projeto Municipal de Saneamento do Sul, em 11 de Maio de 1955.

Quantuco de Estreito
Projeto Municipal de Saneamento
Antonio M. Silva
Secretario